

Decreto nº042/2021, de 18 de Novembro de 2021.

Declara **Situação caracterizada como Emergência**, na área do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI afetada pela parcial ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que apesar das chuvas que caíram recentemente na região e no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ainda necessário se faz a decretação da Situação caracterizada como Emergência na área do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para fins de preenchimento de requisitos para as adesões aos Programas do Governo Federal, dentre eles o da "Operação Carro Pipa", bem como outras ações governamentais, como empréstimos rurais, vez que os mananciais existentes no Município não garantem água potável para suprir a demanda das famílias no decorrer de todo o período de estiagem;

**Considerando** a intensidade desta situação, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**Considerando** que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, onde prepondera a atividade agropecuária, atividade agrícola familiar, e consumo de água potável pelas famílias principalmente da zona rural;

**Considerando** que os recursos financeiros do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela escassez de água potável, na plenitude das necessidades;

**Considerando** finalmente que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

**DECRETA:**

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por parcial ESTIAGEM e caracterizada como **Situação de Emergência** neste Município, principalmente no que diz respeito a falta de água potável necessária para o consumo humano, bem como da escassez nos reservatórios públicos.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é valida para todo o Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, comprovadamente afetado pela parcial ESTIAGEM de água potável para o consumo das famílias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 18 de Novembro de 2021.



**Josimar João de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**